



PROCESSO	PROCESSO nº150/2013/CAU/AM.
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
ASSUNTO	OFÍCIO nº1227/CAU/AM, PROTOCOLO SICCAU 287712.2015 - CAU/AM

DELIBERAÇÃO Nº 063/2016-CED

Encaminha Ofício nº128/2015 - CAU/AM, protocolo SICCAU 287712/2015 - CAU/AM, para análise e parecer do Assessor Jurídico da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR.

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2016, no uso das competências que lhe conferem os incisos IV e V do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a matéria questionada versa exclusivamente sobre processo e procedimento ético-disciplinar.

DELIBEROU:

1 – Encaminhar para análise e parecer do assessor jurídico da CED-CAU/BR, o protocolo SICCAU 287712.2015 – CAU/AM, que trata do Ofício nº128/2015 CAU/AM que solicita manifestação da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR de solicitação de prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para defesa do profissional denunciado, requerido no processo administrativo ético nº150/2013/CAU/AM.

2 - Por enviar o parecer do assessor jurídico da CED-CAU/BR diretamente ao CAU/AM, via presidência do CAU/BR, sem necessidade de ratificação pela Comissão de Ética e Disciplina CAU/BR.

Brasília - DF, 14 de janeiro de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador-adjunto

ANA DE CÁSSIA M. ABDALLA BERNARDINO
Membro

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão de Ética e Disciplina

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

J. Ribeiro

J